



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo 021/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 516/2023, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **05 de março de 2026, às 14 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

1.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária, a qual deve atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, para eventuais obras e manutenções no município de Boa Vista do Buricá/RS, para contratação de entrega imediata, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Banrisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

4.4. Na proposta deverá constar o endereço do e-mail oficial da licitante. É por este e-mail que o município comunicar-se-á com a empresa, portanto, é de responsabilidade da empresa manter e acompanhar as comunicações deste e-mail.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta Licitação, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;
- e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.
- g) declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato. (para agilizar os trâmites, não desclassificatório)

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, se possível será aberto para desempate em modo fechado.

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta deverá ser imediata (máximo 30 minutos) e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.5. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O contrato oriundo do presente edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2,074 – SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E MEIO-FIOS

357 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

2,086 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

363 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total dos produtos.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Sendo a empresa vencedora responsável pela entrega, o pedido deverá ser atendido em no **máximo 30 dias a partir da solicitação/empenho**.

16.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. O pedido deverá ser entregue com os itens adequadamente acondicionados de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com a indicação do número da licitação, modalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- e)** inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcir os prejuízos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021.

19.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou (55) 2211-0551 Ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 20 de fevereiro de 2026.

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – A NEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ORÇAMENTO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade a aquisição de materiais para sinalização viária urbana, a qual deve atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, para eventuais obras e manutenções no município de Boa Vista do Buricá/RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste solicitar a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais para sinalização viária urbana do município de Boa Vista do Buricá.

Os materiais são de suma importância para manutenção das atividades das Secretarias e visam agilidade e qualidade aos serviços que necessitam dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de sinalização viária urbana do município de Boa Vista do Buricá, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo por item, visualizado na Planilha Orçamentária em Anexo.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento menor preço, por item.

4.1 - Deve ser exigido percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação, seja constituído por:

- ☒ Não deve ser exigido qualquer percentual de contratação de mão de obra seja constituído por um grupo específico.
- ☐ Deve ser exigido que no mínimo % da mão de obra seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.
- ☐ Deve ser exigido que no mínimo % da mão de obra seja constituída por oriundos ou egressos do sistema prisional.

Demais exigências conforme Edital.

Os materiais e serviços deverão ser entregues, em Boa Vista do Buricá/RS, no Parque de Máquinas no prazo de 30 dias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega dos objetos da licitação é conforme a necessidade das Secretarias e do município.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

5.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitada cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas na contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;

IX - Comunicar o gestor de contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto;

X - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

5.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do pregão. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A contratada só poderá realizar a entrega dos materiais e ou serviços mediante solicitação do município.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Os pagamentos à empresa a ser contratada serão efetuados mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número do contrato e da licitação. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto licitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Quanto à Lei Complementar 123/2006, considerando a possibilidade de ampliar a competição, deve utilizado o tratamento diferenciado, para a ME/EPP, nos termos do art. 49 da referida norma complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado máximo para execução do objeto deste certame é de R\$56.870,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). A estimativa de custo foi realizada conforme planilha orçamentária em anexo, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, manter o local da execução da obra livre de entulhos e lixo, respeitar as normas pertinentes a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 10.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- 10.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito.
- 10.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7. As multas serão calculadas sobre o valor não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,074 – SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E MEIO-FIOS

357 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

2,086 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

363 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

Boa Vista do Buricá, 04 de fevereiro de 2026.

JULIO FIN

Júlio Fin
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA DE PREÇOS

-AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ-RS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	60	TINTA BRANCA 18 LITROS DE MARCAÇÃO VIÁRIA NBR 11862 DA ABNT	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
02	25	TINTA AMARELA 18 LITROS DE MARCAÇÃO VIÁRIA NBR 11862 DA ABNT	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
03	15	THINNER 5000/6000 18 LITROS	R\$ 306,00	R\$ 4.250,00
04	70	TINTA ACRÍLICA BRANCA SEMI-BRILHO 18 LITROS PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA	R\$ 254,00	R\$ 17.780,00
05	15	TINTA ACRÍLICA AMARELA SEMI-BRILHO 18 LITROS PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA	R\$ 353,00	R\$ 5.295,00
06	40	ROLO DE LÃ 10 CM com cabo	R\$ 22,50	R\$ 900,00
07	40	ROLO DE LÃ 15 CM com cabo	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
TOTAL GERAL				R\$ 56.870,00

- Os materiais e serviços deverão ser entregues, em Boa Vista do Buricá/RS, no Parque de Máquinas no prazo de 30 dias.

Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS

Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS
Podem usar modelo próprio ou declarações individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa.....,
CNPJ sob.nº/.....-..., sediada na
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º.....
DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) Declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.

c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Declara de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/XXX/2026

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária, a qual deve atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, para eventuais obras e manutenções no município de Boa Vista do Buricá/RS, para contratação de entrega imediata.

1.2. O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2026, Processo Administrativo nº 021/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração do Município, conforme previsão legal da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa deverá realizar a entrega dos itens solicitados em até 30 dias a partir da solicitação da Secretaria.

3.2. Endereço de entrega: Av. Pe. Deon esquina com Rua Cristóvão Colombo, 250, Centro, Boa Vista do Buricá, RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores praticados conforme tabela que segue:

Item	Itens	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a entrega do item, Nota Fiscal e aprovação do responsável indicado pelo Município.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,074 – SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E MEIO-FIOS

357 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

2,086 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

363 – 3.3.90.30.00.00 – FR 500 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitada cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas na contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- IX – Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

6.2. A CONTRATANTE deverá:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;
- d)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcir os prejuízos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Boa Vista do Buricá - RS, ____ de março de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM

CONTRATANTE

Verediane Sigolin

Portaria 142/2025

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

.....

CONTRATADA